



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 042061539

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0071/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 49/2021, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da destinação das doses de vacina contra a Covid-19.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 19/04/2021, às 20:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042061539** e o código
CRC **8225F12C**.

fls. 7

Matéria DOCREC 178/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 49/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=290667>.



INSTRUTIVO PARA PRIORIZAÇÃO DE DOSES DA VACINA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- PMSP/ SMS / SEABEVS / COVISA

ATUAL- 2º REMESSA DE VACINAS **ATUALIZADO EM 02/02/2021**

Recebimento do programa estadual de imunização de **165.300 doses da VACINA ASTRAZENECA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE segue ampliando a vacinação para grupos prioritários que poderão utilizar a vacina CORONAVAC e ASTRAZENECA disponíveis.

Lembrar que a segunda dose deve seguir a correspondência do mesmo imunobiológico recebido na primeira dose, com o intervalo recomendado pelos laboratórios.

PRIORIDADE – AMPLIAÇÃO DOS GRUPOS

PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM COVID-19, CONFORME SEGUE:

1. **HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS : EXCLUSIVOS PARA COVID-19:** VACINAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL
2. **HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS – NÃO EXCLUSIVO COVID – VACINAR UTI COVID-19 E ENFERMARIA COVID-19:** ampliar para 100% dos profissionais que se encontram nos setores de atendimento COVID: reabilitação, profissionais que realizam coleta de laboratório, área de limpeza e administrativo.
3. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)/PRONTO SOCORRO (PS)/PRONTO ATENDIMENTO (PA)**
4. **AMA ISOLADA E HOSPITALAR– VACINAR 100% DOS PROFISSIONAIS DESSAS UNIDADES**
5. **UBS/AMA INTEGRADA, e UBS – VACINAR TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTE SERVIÇO**
6. **CENTRO CIRURGICO DE HD – Hospital Dia – VACINAR A EQUIPE ASSISTENCIAL (cuidado direto ao paciente)**
7. **UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VACINAR TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTE SERVIÇO**

Considerando a vulnerabilidade do grupo que segue abaixo, serão incluídos na vacinação:

8. **Funcionários e idosos do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO (PAI)**
9. **Funcionários IDOSOS (ACAMADOS) ATENDIMENTOS POR EMAD**
10. **Funcionários e residentes dos SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT)**
11. **Funcionários e residentes das UNIDADE DE ACOLHIDA (UA)**

- Os serviços de Saúde, da maneira elencada acima, poderão, após priorizados os setores/profissionais inicialmente apontados neste instrutivo, podem estender a vacinação para as EQUIPES de profissionais da Saúde da assistência direta ao paciente nos CENTROS CIRÚRGICOS e, sendo vacinado este setor, poderá vacinar os profissionais de ENFERMARIAS.

- No caso de, o serviço de saúde, no final do expediente de vacinação, encontrar-se com 1 frasco de Vacina aberto, para que não haja qualquer desperdício de dose, esta autorizada a aplicação a um profissional de Saúde com mais de 60 anos que trabalham nos serviços de saúde.

OBS: AS VACINAS RECEBIDAS DEVEM SER UTILIZADAS NA SUA TOTALIDADE NA PRIMEIRA DOSE

- **VACINA ASTRAZENECA:** A segunda dose em 90 dias
- **VACINA CORONAVAC ;** A segunda dose 14-28 dias

O QUANTITATIVO DESTINADOS A SEGUNDA DOSE SERÁ RECEBIDO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua Santa Isabel, 181, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8305

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 039039848

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

À DVE,**Sra. Diretora,**

Em atenção ao contido em SEI nº 038494257, devolvemos o presente com as respostas solicitadas.

1. Os trabalhadores terceirizados das áreas de limpeza e segurança que atuam no interior das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19 também serão vacinados nesta primeira etapa? Apresentar documentação que ateste o alegado.

Conforme o Instrutivo para Priorização da Vacina COVID-19, do dia 02/02/2021, disponível em SEI nº 039039729, a vacinação deve ser realizada em 100% dos profissionais que se encontram nos stpres de atendimento COVID, incluindo reabilitação, coleta, limpeza, administrativo.

2. Os demais profissionais da saúde, não listados no informativo circulado pela pasta, que atuam diretamente no atendimento de casos de Covid-19, também serão vacinados nesta primeira etapa? Apresentar documentação que ateste o alegado.

Os profissionais que atuam diretamente no atendimento de casos de COVID-19, devem ser vacinados conforme instrutivo disponível em SEI nº 039039729.

3. Ante os dados de que as regiões periféricas da cidade concentram mais casos de COVID-19, os profissionais de saúde dos hospitais municipais localizados nas áreas periféricas da cidade de São Paulo com maior número de casos de COVID-19, serão vacinados simultaneamente aos demais hospitais? Apresentar documentação que ateste o alegado.

Os Hospitais Públicos e Privados, de todo o município, receberam doses a partir do dia 19/01/2021, para a primeira dose da vacina COVID-19, conforme SEI nº 039039729.

4. Qual é a previsão de vacinação dos Agentes Comunitários de Saúde. Apresentar documentação que ateste o alegado.

Conforme SEI nº 039039729, todos os profissionais de UBS/AMA Integrada e UBS deverão ser vacinados, isso inclui os Agentes Comunitários de Saúde. fls. 10

Atenciosamente,

Adriana Peris Camara Rosa

Coordenadora - Programa Municipal de Imunizações

PMI/ DVE/ COVISA/ SMS - SP



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Peris Camara Rosa, Coordenador(a)**, em 09/02/2021, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039039848** e o código CRC **51C6564F**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000118-1

SEI nº 039039848

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 042040480

São Paulo, 07 de abril de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/VEREADORA ELAINE DO QUILO PERIFÉRICO****ASSUNTO: REQUERIMENTO RDS nº 49/2021. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DESTINAÇÃO DAS DOSES DE VACINA CONTRA COVID-19.****SRS. RESPONSÁVEIS,**

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **SEI (038333058 - 038331841)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da *Secretaria Municipal da Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária/ COVISA*. Encartado em documento **SEI (039039848)**, encaminhamos o presente para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 07/04/2021, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042040480** e o código CRC **AF5EFAC1**.